



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU
Tel. (88) 3547.1122- 3547.1216
Email: prefeituramcaririacu@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

Ano VII - Edição Nº DCCCIV de 22 de Novembro de
2021

Assinado eletronicamente por: jose Edmilson Leite Barbosa
CPF: ***.338.943-** em 22/11/2021 14:23:00 - IP com n°: 192.168.0.39
www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial/?id=516





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU

EXECUTIVO

Ano VII - Edição Nº DCCCIV de 22 de Novembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÇU FOI CRIADO PELA LEI Nº 573/2013. PRODUZIDO EM FORMA ELETRÔNICA E DE EXISTÊNCIA PREVISTA NA PRÓPRIA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL TORNA-SE OBRIGATÓRIO PARA A DIVULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

SUMÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2021
MARIA FRANCINEIDE BARBOSA DA SILVA





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VII - Edição Nº DCCCIV de 22 de Novembro de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NOTIFICAÇÃO - Processo Administrativo: 009/2021

TERMO DE REVELIA

Processo Administrativo nº 09/2021
Ref. Portaria nº. 297/2021.
Administrada: Maria Francineide Barbosa da Silva

A Comissão de Processo Administrativo do Município de Caririáçu, constituída pela Portaria nº 297/2021, com base nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 436/2008 (Estatuto dos Servidores) e:

CONSIDERANDO que a servidora Maria Francineide Barbosa da Silva foi devidamente intimada na data de 10 de novembro de 2021, transcorrendo-se o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação da mesma;

CONSIDERANDO que a mesma não forneceu seu endereço para fins de envio de correspondência, encontrando-se no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido cientificada via aplicativo WhatsApp, com confirmação de leitura, considerado meio idôneo pela jurisprudência (STJ, HC 641.877/DF, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 09/03/2021, DJe 15/03/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de publicidade nos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do direito ao contraditório e a ampla defesa, inclusive em âmbito administrativo, nos moldes do art. 5º, LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de prosseguimento do processo administrativo, inclusive com a possibilidade de nomeação de defensor dativo ao administrado, nos moldes do art. 142, § 2º, da Lei Municipal nº 436/2008 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:

Fica decretada a **REVELIA** da servidora Maria Francineide Barbosa da Silva, nos termos do art. 142, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 436/2008 (Estatuto dos Servidores).

Remetam-se os autos ao Prefeito Municipal a fim de que nomeie **defensor dativo**, conforme preceitua art. 142, § 2º, da Lei Municipal nº 436/2008 (Estatuto dos Servidores).

Publique-se.

Caririáçu/CE, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO CALIXTO SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VII - Edição Nº DCCCIV de 22 de Novembro de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa

Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)



Francisco Gomes Santana

Secretaria de Administração



Jhonatan Morais Rodrigues

Procuradoria Geral do Município



Maria Zélia Feitosa

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Maysa Kelly Leite de Lavor

Secretaria de Saúde



Maria Joelia Correia Martins

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



Marcos Andre Leite Barbosa

Casa Civil



Cristina Onasses Viana araujo

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



Francisco Lustosa de Moura

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



Ricardo Santos Barros

Secretaria de Planejamento e Finanças

